

Lei nº 1.544 de 22 de Janeiro de 2.024.

“FIXA O SALÁRIO BASE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Gabriel Tiago de Vilas Boas, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) em conformidade ao Art. 17 da Lei Complementar nº 65 de 09 de outubro de 2.023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2.024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia (MG), 22 de janeiro de 2.024.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

